

Matriz
São Paulo - SP
Rua Senador Paulo Egídio, 72 – Conj. 1.009 – Sé
São Paulo – SP – CEP: 01.006-904
E-mail: loudonsp@loudon.com.br
Tel.: (11) 3164-3420
Fax: (11) 3164-3420

Filial
Rio de Janeiro - RJ
Av. Pres. Vargas, 509 – 3º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.071-003
E-mail: secretaria@loudon.com.br
Tel.: (21) 2509-8658
Fax: (21) 2242-7212

Escritório
Brasília - DF
SCS – Quadra 06 – Bl. A – Conj. 402
Edifício Carioca – Brasília – DF – CEP: 70.325-900
E-mail: projetos@loudon.com.br
Tel.: (61) 3225-0120 / 3963-0705

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2016.

Ilmos. Srs. Diretores
Conselho Federal de Odontologia
Rio de Janeiro - RJ

At.: Dr. Juliano do Vale
Presidente

Ref.: Relatório de Auditoria do Exercício
Findo em 31 de dezembro de 2015 do
Conselho Regional de Odontologia do Estado
de Rondônia-RO

Prezados Senhores,

Em decorrência dos exames de auditoria especial, observando escopo predeterminado, do balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, realizados no período de 25 a 29 de julho de 2016, apresentamos o resultado de nossos trabalhos, bem como nossos comentários e recomendações sobre procedimentos contábeis e de controles internos, observados durante a aplicação de testes, conforme descritos no Anexos III e IV.

A finalidade do estudo e avaliação do controle interno é estabelecer uma base em que se apoia para a determinação, extensão e realização oportuna dos testes de auditoria a serem aplicados.

As recomendações e observações apresentadas têm também, por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos e procedimentos contábeis, de modo a proporcionar à administração da Entidade, maior segurança sobre as transações realizadas e respectivas contabilizações, bem como a guarda, proteção e valor dos ativos, cujos comentários já foram apresentados e discutidos com V. Sas., e não implicam em críticas ou censura quanto ao *desempenho funcional ou à integridade pessoal dos funcionários e responsáveis*, bem como, que os aspectos aqui destacados já poderão ter sido regularizados quando da recepção do mesmo.

Colocando-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a matéria constante do presente, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-000064/F-8

Noel Luiz Ferreira
Sócio
CRC-RJ-23.317-T-SP-1.458-S-RJ

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2015

ÍNDICE

BALANÇO PATRIMONIAL	ANEXO I
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	ANEXO II
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (CONTÁBIL)	ANEXO III
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (RH)	ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
(Em Reais)

ANEXO I

	<u>31/12/2015</u>	<u>31/12/2014</u>
<u>Ativo Circulante</u>	253.977	29.326
Disponível	12.535	23.044
Disponível Conta Vinculada	63	-
Créditos a Curto Prazo	235.318	-
Demais Créditos a Curto Prazo	6.061	6.282
<u>Ativo não Circulante</u>	662.393	364.275
Créditos Realizável a longo Prazo	465.944	-
Imobilizado	196.449	364.275
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>916.370</u>	<u>393.601</u>
<u>Passivo Circulante</u>	28.189	17.777
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist a Pagar	23.622	6.906
Provisões a Curto Prazo - Cota parte CFO	-	5.457
Obrigações a curto	453	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.114	5.414
<u>Passivo não Circulante</u>	-	2.670
Obrigações a Longo Prazo	-	2.670
<u>Patrimônio Líquido</u>	888.181	373.154
Patrimônio Social	267.133	267.133
Superavit ou Deficit do Exercício	515.027	15.992
Superavit ou Deficit de Exercícios Anteriores	106.021	90.029
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>916.370</u>	<u>393.601</u>

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

ANEXO**II**

	<u>31/12/2015</u>	<u>31/12/2014</u>
<u>RECEITA</u>	<u>1.728.415</u>	<u>1.061.795</u>
Contribuições Sociais	901.764	598.006
Exploração e Venda de Bens e Serviços Diretos	110.861	104.074
Variações Patrimoniais Aumentativas	10.944	10.457
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	650.002	160.139
Auxílio para Desenvolvimento Atividade Fiscalização	-	189.119
Valorização e Ganhos com Ativos	54.844	-
<u>DESPESA</u>	<u>1.213.388</u>	<u>1.045.804</u>
Pessoal e Encargos	324.803	305.646
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Material	377.450	501.660
Variações Patrimoniais Diminutivas	13.675	3.963
Tributárias	294.209	234.139
Outras variações Patrimoniais Diminutivas	-	396
Desvalorização e Perdas de de Ativos	203.251	-
<u>SUPERAVIT DO EXERCÍCIO</u>	<u>515.027</u>	<u>15.991</u>

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2015

ANEXO III

COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (ÁREA CONTÁBIL)

I - ATIVO CIRCULANTE

1 - DISPONÍVEL

Composição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Bancos Conta Arrecadação	12.535
Banco Conta Vinculada	63
Total	12.598

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos circularização bancária diretamente às Instituições Financeiras.
- Nossos trabalhos basearam-se no confronto dos extratos bancários, posição 31 de dezembro de 2015, com os registros contábeis e as conciliações bancárias existentes, bem como toda a documentação necessária.

1.1 - Bancos Conta Arrecadação

<u>Descrição</u>	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Dif</u>
Banco do Brasil c/c 95.557-4	984	984	-
Bradesco – c/c 2215-2	7.965	7.965	-
Bradesco – c/c 38872-6	3.585	3.585	-
Total - R\$	12.534	12.534	-

Comentários:

Saldo de arrecadação confirmado em confronto com os extratos remetidos pelo Banco.

1.2 - Bancos Conta Vinculada

<u>Descrição</u>	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Dif</u>
Banco do Brasil c/c 95.557-4- Poupança	63	63	-
Total – R\$	63	63	-

Conclusão:

Em razão dos exames acima realizados, concluímos que os saldos bancários estão sendo devidamente controlados e registrados no balanço de 31 de dezembro de 2015.

2 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO – R\$ 235.318

Valor a receber relativo a anuidades em atraso do exercício de 2015 em fase, ainda, de cobrança administrativa, no valor de R\$ 235.318, segundo relatório de posição de devedores, emitido do sistema do CFO, com posição em 31/12/2015, obtido, na época, pelo setor contábil do Conselho, conforme quadro demonstrativo adiante – Item 4.

3 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER DE CURTO PRAZO**Composição:**

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Adiantamento de Férias	2.209
Direito CFO – Cobrança a Receber	3.852
Total	6.282

3.1 – Adiantamento de Férias

Valor referente adiantamentos de férias concedidos no final do exercício, no valor de R\$ 2.209, devidamente regularizado em folha de pagamento de janeiro e fevereiro de 2016.

3.2 – Direito CFO – Cobrança a Receber.

Valor referente cobrança de anuidades realizada pelo CFO, não repassadas para o Conselho até o encerramento do exercício de 2015, porém já regularizado em 2016.

4 - COBRANCA COM CARTÃO DE CRÉDITO

O Conselho recebe pagamento de anuidades por meio de cartão de crédito, porém o registro da operação, ou seja, a contabilização da receita só é efetivada quando a Instituição do cartão faz o crédito em conta. Sugerimos que o lançamento seja feito pelo regime de competência, contabilizando no ato do pagamento em “Valores a Receber – Cartão de Crédito” e “Variações Patrimoniais Aumentativas- Anuidades”

II – NÃO CIRCULANTE**1 - CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO – DÍVIDA ATIVA**

Rubrica destinada a registrar o saldo de R\$ 465.944 representativo do inadimplemento dos profissionais e empresas associadas, relativa aos exercícios de 2010 a 2014, e em “Créditos a Receber a Curto Prazo”, conforme já mencionado em item anterior deste relatório, o valor de R\$ 235.318, relativo ao exercício de 2015, perfazendo um total de R\$ 701.260 de acordo com o quadro a seguir.

Anos	CD	EPAO	EPAO-L	EPAO-A	EPAO-S	TPD	TPS	ASB	APD	EPO	Totais
2010	37.164	1.194	5.376	356	299	6.449	2.882	4.166	1.369	478	59.733
2011	49.373	1.647	5.005	463	278	6.141	3.082	4.501	1.469	1.000	72.959

2012	58.888	3.670	1.545	1.030	515	6.817	3.105	4.370	1.438	927	82.305
2013	67.465	4.644	1.421	948	474	7.559	3.435	4.001	1.539	853	92.339
2014	129.129	6.239	1.901	1.425	758	8.080	4.316	4.380	1.523	855	158.606
2015	186.512	15.341	2.286	1.829	3.200	11.537	5.619	6.022	1.600	1.372	235.318
Totais	528.531	32.735	17.534	6.051	5.524	46.583	22.439	27.440	8.938	5.485	701.260

Entendemos que deveria ter sido registrado o saldo do inadimplemento das anuidades referente aos 05 (cinco) últimos exercícios, ou seja, de 2011 a 2015, todavia o CRO-RO incluiu indevidamente na Dívida Ativa contabilizada em 2015, as anuidades a receber relativas ao ano de 2010. Entende a Assessoria Jurídica do CRO-RO que os créditos de 2010 seriam, ainda, executáveis.

Por outro lado, essa Assessoria Jurídica não nos informou quantos processos foram ajuizados e estão em andamento.

Comentários:

- O saldo a receber, da Dívida Ativa relativo ao exercício de 2010, a nosso ver, foi indevidamente registrado.
- Com a prática de contabilização da Dívida Ativa, a partir do exercício de 2015 e dos procedimentos de cobrança, que estão sendo realizados atualmente e com todos os ajustes que deverão ser praticados para o acerto do saldo, entendemos que o controle do recebimento e provisão das anuidades e demais receitas do Conselho, passam a ser demonstradas livres de distorções.

Recomendação:

- Adotar o padrão contábil estabelecido em Ata de Reunião ocorrida em 09/10/2015 nas dependências do CFO, onde ficou definido que todos os Conselhos deverão adotar a contabilização da Dívida Ativa, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 6ª Edição – Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014.
- Recomendamos providenciar junto ao CFO treinamento destinado a adoção do novo padrão contábil previsto no Manual de Contabilidade comentado acima, tendo em vista a dificuldade encontrada pelos profissionais do Conselho.
- Recomendamos, para fins de auditoria e controles internos, que seja emitido relatório do setor de cobrança na data base de 31 de dezembro de cada ano, vez que em data posterior o sistema não retroage.
- Recomendamos, que o CRO-RO deve proceder a constituição de provisão para perdas de dívida ativa, com estimativas em níveis de ordem crescente de riscos, baseado nos índices obtidos, anualmente, na recuperação da dívida ativa, como também, provisionar a cota parte do CFO relativa a dívida ativa a receber.

2 – ATIVO PERMANENTE

Composição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica estava demonstrado como segue:

	<u>31/12/2014</u>	<u>Baixas</u>	<u>Adições</u>	<u>31/12/2015</u>
<u>Bens Móveis</u>	363.830	(202.806)	35.452	196.449
Veículos	197.740	(98.940)	-	98.800
Máquinas, Motores e Aparelhos	81.811	(78.036)	-	3.775
Biblioteca Fitoteca	24.290	(24.290)	-	-
Mobiliário em Geral e Utens. De Escrit.	57.499	-	23.572	81.071
Computadores e Periféricos	950	-	11.853	12.803
Outros bens Móveis	1.540	(1.540)	-	-
<u>Bens Imóveis</u>	455	(445)	-	-
Edifícios	455	(445)	-	-
Total – R\$	364.275	(203.251)	35.425	196.449

2.1 - Adições

Trabalhos Efetuados:

- Verificação física e exame da documentação dos bens adquiridos no exercício de 2015, e confirmação dos valores de reavaliação constantes no processo nº 433 de 26/03/2014, registrados no exercício de 2015, conforme quadro a seguir:

<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório	23.572
Reavaliação conforme processo 433/2014, Portaria 41 de 26/03/2014	16.672
Aquisição de Bancada em MDF Empenho 289 - M. S. Marcenaria Ltda	6.900
Computadores e Periféricos	11.853
Aquisição de 03 monitores LED - Cia Global - NF 3050876	4.380
Reavaliação de Equipamentos conf. Processo 433 / 2014 - Portaria 41	7.473
Total – R\$	35.425

2.2 - Baixas

Composição:

A seguir quadro demonstrativo das baixas decorrentes do processo de reavaliação e venda de veículo, durante o exercício de 2015.

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Veículos	98.940
Baixa conf. Processo 433/2014 - Portaria 41 de 26/03/2014	35.000
Baixa conf. Licitação para venda Veículo S-10 - ano 2009	63.940
Máquinas e Motores	78.036
Baixa conf. Processo 433/2014 - Portaria 41 de	78.036

26/03/2014	
Biblioteca, Fitoteca e Videoteca	24.290
Baixa conf. Processo 433/2014 - Portaria 41 de 26/03/2014	24.290
Outros Bens Móveis	1.540
Baixa conf. Processo 433/2014 - Portaria 41 de 26/03/2014	1.540
Edifícios	445
Baixa conf. Processo 433/2014 - Portaria 41 de 26/03/2014	445
Total	203.251

Comentários:**2.2.1 – Bens Imóveis - Edifícios**

A sede do CRO-RO não é própria, está em nome do CFO, todavia estava registrado a importância de R\$ 445,00 na rubrica Bens Imóveis – Edifícios. Em decorrência do processo de avaliação do Patrimônio, realizado em 2014, e atendendo nossas recomendações, o referido valor foi regularizado. Resultando, apenas, obter junto ao CFO oficialização da doação do imóvel para regularização da fato, conforme já sugerimos e mencionamos em relatório anterior.

2.2.2 - Baixas de Bens em Desuso

De acordo com a Portaria nº 41 de 26 de março de 2014, foi nomeada uma comissão para avaliação do patrimônio do CRO-RO. Foram levantados todos os bens em perfeito estado e os sem condições de recuperação, cuja baixa foi aprovada. O resultado do levantamento foi implantado no sistema de patrimônio - SISPAT. Ocorre, que as baixas não foram registradas no sistema contábil na época, somente no decorrer do exercício de 2015.

2.2.3 - Baixa Veículo – R\$ 35.000

Baixa de valor registrado desde exercícios anteriores a 2012, referente veículo não existente, apurado no levantamento de toda a documentação do Patrimônio.

2.2.4 - Venda de Veículo – R\$ 63.940

Valor baixado referente ao custo do Veículo S-10 ano 2009, alienado no exercício de 2015, pelo valor de R\$ 30.700, conforme leilão realizado em 17 de novembro de 2015. Ocorre que a venda foi registrada sem a devida apuração de resultado. O valor recebido foi consignado em *Lucro na Venda de Bens* e o custo baixado em contrapartida de *Prejuízo na Venda de Bens*.

Conclusões:

- O Patrimônio, após a avaliação e levantamento físico, foi devidamente implantado do SISPAT, todavia falta a identificação dos bens, por meio de plaquetas ou por código de barras, como também, proceder os cálculos e contabilização da depreciação.
- Obter junto ao CFO oficialização da doação do imóvel para regularização da fato, conforme já sugerimos e mencionamos em relatórios anteriores.

III – PASSIVO**1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. ASSIST. A PAGAR**Composição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Férias a Pagar	17.646
INSS a recolher	5.831
IRRF a recolher	145
Total R\$	<u>23.622</u>

Comentários:**1.1- Férias a Pagar**

Atendendo nossas sugestões, o CRO-RO vem provisionando mensalmente a férias a pagar.

1.2- INSS a Recolher

Valor recolhido em 18 de janeiro de 2016.

1.3 - IRRF a Recolher

Saldo regularizado em 12/01/2016.

2 – OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZOComposição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica estava representado da seguinte forma:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Impostos Federais Ir, CSLL, COFINS e PIS	314
IRRF a Pagar	139
Total	<u>453</u>

Comentários:

Não nos foi apresentado comprovantes de recolhimento até o encerramento de nossos trabalhos.

3 – DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO – R\$ 4.114Comentários:

Valor referente cota parte devida ao CFO, relativo às anuidades recebidas por meio de cartão de crédito.

IV- PATRIMÔNIO LÍQUIDOComposição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica estava representado da seguinte forma:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Saldo em 31/12/2014	373.154
<i>Superávit do Exercício</i>	<i>515.027</i>
Saldo em 31/12/2015	888.181

Comentários:

Conforme demonstrado acima, o Conselho obteve um superávit de R\$ 515.027. Esse resultado se deu, devido a realização das receitas operacionais além do estimado no orçamento do exercício, como também, a contabilização da Dívida Ativa, num total de R\$ 701.260.

Diante dos fatos observados, no decorrer de nossos exames, apontamos a seguir alguns pontos, que julgamos terem afetados ou que deixaram de ser considerados na composição do Patrimônio Líquido.

- Depreciação dos bens patrimoniais não é praticada pelo Conselho.
- Provisão para perdas da dívida ativa.
- Provisão da cota parte a pagar ao CFO sobre recebimento da dívida ativa.
- Provisão de valores a receber da cobrança de anuidades com cartão e crédito parcelado.

V - RECEITAS

Composição:

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica estava representado da seguinte forma:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Contribuições Sociais - Arrecadação	901.764
Exploração e Venda de Bens e Serviços Diretos	110.861
Variações Patrimoniais Aumentativas	10.944
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	650.002
Valorização e Ganhos com Ativos	54.844
Total	1.728.415

1 - ARRECADACÃO E EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS E SERVIÇOS

De posse do controle de cobrança bancária mensal das anuidades fornecido pelo CFO, e os extratos bancários, confrontamos os valores mensais das receitas com os registros contábeis obtendo resultados satisfatórios.

2- OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Saldo decorrente do registro da receita da dívida ativa a receber.

VI - DESPESAS**Composição:**

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo dessa rubrica estava representado da seguinte forma:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Remuneração de Pessoal	209.164
Encargos Patronais	65.226
Indenizações	2.180
Benefícios a Pessoal – V. Transporte, Saúde e Alimentação	48.234
Consumo de Material	22.080
Diárias Civil - Funcionários, Conselheiros e Convidados	165.808
Serviços de Terceiros - P. Física	19.611
Serviços de Terceiros - P. Jurídica	169.952
Taxa Sobre Serviços Bancários	13.674
Perdas com Redução do Valor do Imobilizado	139.311
Perdas com Alienação do Imobilizado	63.940
Impostos e Taxas	1.570
Cota Parte CFO	292.639
Total	<u>1.213.389</u>

1 – DESPESAS DE PESSOAL**Trabalhos efetuados:**

Consoante exame aleatório nas folhas de pagamento do CRO-RO, verificamos a prática de descontos, retenções e recolhimentos dos encargos sociais e concessão de benefícios, obtendo resultados satisfatórios.

2- COTA PARTE – CFO**Trabalhos Efetuados:**

Confirmamos o valor da cota parte do CFO, no valor de R\$ 292.639, mediante exame das planilhas do Sistema de Cobrança Bancária remetidas pelo Conselho Federal

3 – SERVÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**Trabalhos efetuados**

Examinamos, aleatoriamente, cerca de 75 % da documentação comprobatória das despesas do CRO-RO na cobertura de gastos, com diárias, serviços de terceiros, impostos e demais itens de custeio, durante o exercício de 2015, conforme quadro a seguir, obtendo resultados satisfatórios, demonstrando, assim, que as mesmas estão devidamente controladas e referem-se as atividades inerentes ao Conselho.

RELAÇÃO DAS CONTAS SELECIONADAS		VALOR R\$		
CÓDIGO	NOMENCLATURA	PERÍODO	ANALISADO	%
3.1.3.1.1.02	Plano de Saúde	12.195	8.229	67

.04	Auxílio Alimentação	29.461	22.093	75
3.3.1.1.1.05	Combustíveis e Lubrificantes	8.025	6.134	76
.12	Materiais de Informática	3.883	2.733	70
3.3.2.1.1.02	Diárias Civil -Conselheiros	126.280	80.480	64
.03	Diárias Convidados	36.700	30.700	84
3.3.2.2.2.01	Passagens Áreas e Terrestres	18.510	15.471	84
3.3.2.3.1.02	Serviços de Energia Elétrica e Gás	12.558	10.676	85
.04	Serviços de Internet e Telef. em Geral	27.073	21.924	81
.06	Locação de Bens Imóveis e Condomínios	10.468	7.900	75
.12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	10.064	8.585	85
.19	Serviço de Assessoria Contábil	16.669	12.358	74
.20	Serviço de Assessoria Jurídica	61.476	50.580	82
	TOTAL	323.681	241.407	75

VII - LIVRO DIÁRIO

Verificamos que o Livro Diário, referente ao exercício de 2015, está encadernado, e devidamente registrado.

VIII - DCTF - OBRIGACÕES ACESSÓRIAS DA PESSOA JURÍDICA

Através da Instrução Normativa RFB 1599/2015, artigo 2, item IV, ficam obrigados a entregar a DCTF mensal, as entidades de fiscalização do exercício profissional (conselhos federais e regionais).

Verificamos que o CRO-RO passou a encaminhar a DCTF a partir do mês de dezembro/2015, onde observamos os recibos de entrega.

IX - ECD - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL ECF - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL

De acordo com o §3º item II da Instrução Normativa RFB nº 1.420 de 19 de dezembro de 2013 e §2º item II da Instrução Normativa RFB nº 1422 a obrigatoriedade da elaboração da ECD e ECF não se aplica aos órgãos públicos, autarquias e fundações públicas, respectivamente.

Todavia há controvérsias desse entendimento, uma vez, que os Conselhos Regionais de Odontologia não são mantidos pela administração pública federal e o ECF tem a finalidade de substituir o livro Diário.

Recomendação:

Recomendamos que o CFO formule consulta a Receita Federal, buscando resguardar o seu entendimento sobre esse assunto.

X - SEGUROS

Seguradora Sul América Cia Nacional de Seguros - Auto - Mitsubishi L- 200 Triton ano - 2013 - placa NCT- 5328 - Vigência: 31/10/2016.

XI- CONCLUSÃO FINAL

Considerando o exposto no decorrer deste relatório, evidenciamos, a seguir, os principais pontos, que julgamos merecer a atenção de V.Sas:

1 – DÍVIDA ATIVA

Com a prática de registro da dívida ativa as receitas do Conselho passarão a ser demonstrados livres de distorções. Cabe ressaltar, entretanto, a necessidade de constituição de provisões para perdas de arrecadação, com estimativas em níveis de ordem crescente de riscos, baseado nos índices obtidos, anualmente, na recuperação da dívida ativa, bem como o registro de provisão de cota parte a pagar ao CFO pelo recebimento dívida ativa.

2- BENS PATRIMONIAIS

- Verificamos que os bens patrimoniais não são depreciados. Uma vez, que já estão implantados no SISPAT, tal procedimento já deveria ter iniciado.
- Há necessidade, também, da realização de curso para os funcionários do Conselho aprenderem a operar com o sistema SISPAT e conjunto com o sistema contábil
- Promover a identificação dos bens através de plaquetas ou código de barra.

3 - PROVISÃO DE RECEITA A RECEBER DO CARTÃO DE CRÉDITO

O Conselho recebe pagamento de anuidades por meio de cartão de crédito, porém o registro da operação, ou seja, a contabilização da receita só é efetivada quando a Instituição do cartão faz o crédito em conta. Sugerimos que o lançamento seja feito pelo regime de competência, contabilizando no ato do pagamento em “Valores a Receber – Cartão de Crédito” e “Variações Patrimoniais Aumentativas- Anuidades

XII – RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Balanço Orçamentário, segundo art.102 da Lei nº 4.320/64, é a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, possibilitando conhecer o resultado orçamentário de exercício, sendo positivo é denominado de “Superávit” ou negativo de “Déficit”.

Observa-se na tabela abaixo que a execução orçamentária e financeira do exercício de 2015, devidamente aprovada em Assembleia Geral, apresentou um *Superavit* no montante de R\$ 683.043, sendo que a arrecadação da *Receita Corrente* atingiu cerca de 118,39 % da previsão e a *Receita de Capital* não foi estimada. Com relação às despesas orçamentárias, foi realizado cerca de 91,60 % da previsão das *Despesas Correntes* e 82,07 % das *Despesas de Capital* do total previsto, dessa forma o *Superavit Orçamentário* foi de aproximadamente 40,07 %.

Cabe esclarecer, que no total de R\$ 1.673.761, constante no quadro mencionado, referente à receita realizada está incluído, indevidamente, o valor concernente provisão de receita da Dívida Ativa, caracterizando recursos financeiros recebidos, portanto, o total constante do quadro mencionado, não espelha a realidade dos recursos captados.

O problema, a nosso ver, é do sistema IMPLANTA, que considera lançamentos de provisões de recursos a realizar, como receita recebida, conseqüentemente o superávit apresentado está irreal.

RECEITAS	PREVISTAS	REALIZADAS	%	DESPESAS	PREVISTAS	REALIZADAS	%
Correntes	1.413.761	1.673.761	118,39	Correntes	1.373.761	1.010.138	91,60
Capital.	-	30.700	-	Capital	40.000	11.280	82,07
TOTAL	1.413.761	1.704.461	120,56	TOTAL	1.413.761	1.021.418	72,25
					SUPERAVIT	683.043	40,07

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2015
ÁREA DE RH / DP

ANEXO IV

COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (ÁREA RH / DP)

Realizamos, junto à área de Recursos Humanos da Entidade, exames em base de testes acerca da observância dos procedimentos trabalhistas, previdenciários e de segurança e medicina laboral, bem como do cumprimento de obrigações acessórias e respectivos prazos legais, tendo como base a folha de pagamento do mês de dezembro de 2015.

Muito embora, nossos exames tenham evidenciado que os controles existentes no departamento de pessoal são elaborados de forma eficaz e com zelo, detectamos casos de não atendimento de normas previstas na CLT – alguns dos quais já abordados em nosso relatório anterior - que tornam a Instituição vulnerável a autuações em eventuais inspeções fiscais e/ou ônus decorrentes de processos judiciais.

Outrossim, desejamos deixar consignado que nossas considerações não implicam em crítica ou censura quanto ao desempenho funcional dos responsáveis pelos setores auditados.

Aproveitamos, também, para agradecer a presteza e solicitude com que nos agraciaram todos os colaboradores durante a execução de nossos trabalhos.

1 - DIÁRIAS PARA VIAGEM

Quando as diárias ultrapassam a monta de 50% do salário percebido pelo empregado, tal verba tem característica remuneratória, conforme preceitua o art.457, §2º da CLT e a súmula 101 do TST, devendo, portanto, ser integrada na folha de pagamento. Tal percentual deve ser calculado com base apenas no salário-base pago pelo empregador, não devendo serem agregadas as horas-extras e demais parcelas percebidas.

Em vista do exposto, recomendamos doravante que todas as diárias para viagem passem a transitar pela folha de pagamento através de códigos específicos, sendo lançados nos proventos, como recebidas e nos descontos, como adiantamento de diárias, para que toda tributação, quando houver, passe a ser efetuada diretamente pelo sistema. Esse procedimento quando lançando em folha de pagamento, tem o objetivo de corroborar no auxílio do preenchimento da DIRF que é uma obrigação acessória anual.

2 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Verificamos que não foi elaborado pelo CRO-AC o plano de cargos e salários.

Vale ressaltar que para os fins previstos no § 2º do art. 461 da CLT, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho, excluindo-se, apenas, dessa exigência o quadro de carreira das entidades de direito público da administração direta, autárquica e fundacional aprovado por ato administrativo da autoridade competente.

Por isso que se faz necessário a implantação do plano de cargos e salários, para que os colaboradores do conselho não tenham perdas e defasagens salariais.

Sendo assim recomendamos que o CRO-AC cumpra a legislação específica em vigor.

3 - ADMISSÕES POSTERIORES À VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O regime jurídico das relações de trabalho no âmbito do CRO-AC é o disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”.

Não obstante, os Conselhos de fiscalização profissional possuem personalidade jurídica de entidade autárquica federal, e como tal, seus funcionários são equiparados a **servidores públicos**, para todos os efeitos legais. Neste sentido, cumpre-nos salientar que de acordo com a norma emanada do artigo 37 da Constituição Federal, *“A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão”*.

Ante o exposto, considerando que todos os funcionários da Entidade foram admitidos através de recrutamento interno, sem a observância da regra constitucional supramencionada, depreende-se que as contratações efetivadas após a entrada em vigor da Constituição Federal (05/10/1988), são passíveis de anulação.

É de se ressaltar que a matéria é controversa e tem sido objeto de inúmeras ações judiciais, e já foi levada à apreciação do Supremo Tribunal Federal.

A este propósito, cumpre-nos salientar que a Segunda Turma do STF, ao julgar o Agravo Regimental em Mandado de Segurança impetrado pelo CFO – Conselho Federal de Odontologia – através de Acórdão publicado DJE nº 221, em 11/11/2014 – Ata nº 168/2014, firmou o entendimento de que *“A admissão de pessoal em conselhos de fiscalização profissional deve se dar através de concurso público, ainda que este seja aplicado de forma simplificada e para contratação com vínculo celetista.”*

4 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Constatamos as seguintes irregularidades no que se refere ao cumprimento de obrigações inerentes à Segurança e Medicina do Trabalho:

- Não implantação do **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), na forma definida pela Portaria 24/94 SSST, com as seguintes atribuições:

- Indicação de um médico coordenador, a quem caberia a realização de exames médicos nas admissões, nos casos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, de mudanças de função e de desligamentos de funcionários, bem como sua renovação periódica para os trabalhadores em atividade.
- Elaboração de relatório anual contendo discriminação, por setores da Empresa, do número e natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas, exames complementares e estatísticas de resultados anormais.
- Não implementação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria 25/94, que, em linhas gerais, consiste na análise e planejamento visando a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, mediante a antecipação, reconhecimento, avaliação – inclusive, com mapeamento anual – e controle da ocorrência dos riscos ambientais nos locais de trabalhadores.

Penalidades:

As infrações ora apontadas sujeitam o Empregador às seguintes sanções:

- **Relativas a Saúde do trabalhador** – multa de R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33.
- **Concernentes à Segurança do Trabalho** – multa de R\$ 670,89 a R\$ 6.708,88

5 – JOVEM APRENDIZ

O Conselho não dispõe de aprendizes em seu quadro funcional.

O CRO-RO mantinha em seu quadro funcional de 2015, o total de oito colaboradores (Instrução Normativa Secretaria de inspeção do trabalho – SIT nº 97 de 30/07/2012).

Nos termos do artigo 429 da CLT – com a redação dada pelas Leis 10.097/00 e 11.180/05 - “*Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos serviços nacionais de aprendizagem, número de aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes em seu quadro funcional, cujas atribuições demandem formação profissional*”.

A Lei nº 11.180/05 estendeu a faixa etária dos aprendizes para 24 anos de idade e o Decreto nº 5.598/05 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E), regulamentou e estabeleceu parâmetros para o ingresso dos aprendizes nas Empresas.

As empresas públicas e sociedades de economia mista também estão abrangidas pela exigência legal, podendo optar pela contratação direta, hipótese em que deverão fazê-lo por processo seletivo divulgado por meio de edital ou, indiretamente, por meio das ESFL - Entidades Sem Fins Lucrativos (art. 16 do Decreto nº 5.598/05).

Dentre as determinações legais – de cunho obrigatório – a serem observadas pelas Empresas e Instituições em geral com relação à matéria, destacam-se as seguintes:

- Jornada de trabalho máxima de 06 (seis) horas diárias, sendo permitida a prorrogação em até mais 02 (duas) horas para aprendizes que já completaram o ensino fundamental, desde que destinadas à aprendizagem teórica.

- O contrato de aprendizagem é um acordo de trabalho especial, com duração máxima de 02 (dois) anos, com anotação na carteira de trabalho, garantia de salário mínimo/hora e todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados.
- O jovem aprendiz deve ser cadastrado na GFIP com o código 07.
- Os depósitos do FGTS devem ser efetuados em contas vinculadas, juntamente com os dos demais trabalhadores, até o dia 7 do mês subsequente ao pagamento dos salários, à alíquota de 2% (dois por cento).

Assim sendo, recomendamos a efetivação das respectivas contratações, nos moldes propostos pela Legislação supramencionada, uma vez que a DRT – Delegacia Regional do Trabalho – vem questionando o assunto.

Por último, ressaltamos que a multa pelo descumprimento da Legislação em tela varia de R\$ 402,53 a R\$ 2.012,66, por aprendiz não registrado, dobrada na reincidência.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO
RELATÓRIO DE AUDITORIA
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

MINUTA PARA DISCUSSÃO